

**CONTRATO Nº 150/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS E A
EMPRESA POLYVIN PLASTICOS E
DERIVADOS LTDA, EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 8.666/93.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, autarquia municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elson Cardoso de Jesus, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 722.827.032-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cel. Cacildo Arantes nº 241- Parque Hiléa, Município Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.055-020, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.664.871/0001-97 neste ato representada pelo Sr. **MANOEL UBIRAJARA NOGUEIRA**, portador do CPF/MF sob o nº. 546.687.436-15, neste ato designada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos para utilização na manutenção dos sistemas de tratamento e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, decorrente da Adesão a Ata de Registros de Preços nº 20215516, oriunda do Pregão Presencial nº 011B/2020-Sistema de Registro de Preços, realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120650	luva / roscável / roscável / água-fria / predial SÊR	UNIDADE	262,00	4,960	1.299,52
	IE R Bitola: 1 1/2				
120651	luva / roscável / roscável / água-fria / predial SÊR	UNIDADE	525,00	7,660	4.021,50
	IE R Bitola: 1 1/2				
120652	tubo / pvc / roscável / roscável / água-fria / predial / cano SÊRIE R Bitola:	UNIDADE	225,00	118,330	26.624,25
	tubo / pvc / roscável / roscável / água-fria / predial / cano SÊRIE R Bitola: 1 tubo / pvc / roscável / roscável / água-fria / pr / cano SÊRIE R Bitola: 1 1/2"				
	Comprimento: 6m				
120653	tubo / pvc / roscável / roscável / água-fria / predial / cano SÊRIE R Bitola:	UNIDADE	375,00	186,370	69.888,75
	tubo / pvc / roscável / roscável / água-fria / predial / cano SÊRIE R Bitola: 2" tubo / pvc / roscável / roscável / água-fria / pr / cano SÊRIE R Bitola: 2"				
	Comprimento: 6m				
120654	anel de borracha PBA 50mm.	UNIDADE	187,00	1,370	256,19
120655	ADAPTADOR PVC BOLSA PBA X PONTA FOFO Bitola: DN 50x	UNIDADE	75,00	42,590	3.194,25
	DN 50				
120656	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 25 x 1/2	UNIDADE	375,00	4,910	1.841,25
120657	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 25 x 3/4	UNIDADE	375,00	7,840	2.940,00
120658	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 32 x 1/2	UNIDADE	787,00	6,990	5.501,13
120659	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 32 x 3/4	UNIDADE	750,00	5,550	4.162,50
120660	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 40 x 1/2	UNIDADE	375,00	7,590	2.846,25
120661	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 40 x 3/4	UNIDADE	375,00	12,530	4.698,75
120662	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 50 x 1/2	UNIDADE	750,00	9,400	7.050,00
120663	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 50 x 3/4	UNIDADE	3.000,00	13,010	39.030,00
120664	CAP PVC PBA JE 50 MM	UNIDADE	375,00	4,700	1.762,50
120665	adaptador / pressão PEAD PN16 Bitola: DN 20 x 1/2"	UNIDADE	1.125,00	9,400	10.575,00
120666	adaptador / pressão PEAD PN16 Bitola: DN 20 x 3/4"	UNIDADE	1.125,00	9,400	10.575,00
120667	adaptador / pressão PEAD PN16 Bitola: DN 25 x 1/2"	UNIDADE	750,00	12,530	9.397,50
120669	adaptador / pressão PEAD PN16 Bitola: DN 25 x 3/4	UNIDADE	1.125,00	12,530	14.096,25

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
 saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

9

120670	adaptador / pressão PEAD PN16 Bitola: DN 32 x 3/4"	UNIDADE	1.125,00	14,090	15.851,25
120671	união / pressão PEAD PN16 Bitola: DN 20	UNIDADE	900,00	10,920	9.828,00
120672	união / pressão PEAD PN16 Bitola: DN 25	UNIDADE	750,00	14,090	10.567,50
120673	união / pressão PEAD PN16 Bitola: DN 32	UNIDADE	450,00	17,850	8.032,50
120674	VÁLVULA GAVETA HASTE FIXA DIN2440 150# FLANGEADA 2" FERRO FUNDIDO	UNIDADE	37,00	499,180	18.469,66
120675	VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA 2" LATÃO	UNIDADE	19,00	276,220	5.248,18
120676	VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA 1.1/2" LATÃO	UNIDADE	19,00	216,310	4.109,89
120677	TUBO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL NBR5580 CLASSE MÉDIA2" AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	225,00	272,890	61.400,25
120678	TUBO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL NBR5580 CLASSE MÉDIA1.1/2" AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	75,00	262,900	19.717,50
120679	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 2" 90º FF AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	75,00	52,500	3.937,50
120680	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 1.1/2" 90º FF AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	75,00	33,100	2.482,50
120681	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO EM BRONZE ROSCA NPT 150#2" AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	56,00	56,160	3.144,96
120682	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 2" 45º FF AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	37,00	40,190	1.487,03
120683	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 1.1/2" 45º FF AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	37,00	17,600	651,20
120684	LUVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 2" FF AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	75,00	20,170	1.512,75
120685	LUVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 1.1/2" FF AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	75,00	13,110	983,25
120686	NIPLE AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 2" AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	75,00	19,500	1.462,50
120687	NIPLE AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 1.1/2" AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	75,00	14,510	1.088,25
120688	TÊ AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 2" AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	11,00	42,640	469,04
120689	TÊ AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 1.1/2" AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	11,00	19,070	209,77
120690	curva / 90 / longa / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 250	UNIDADE	11,00	138,780	1.526,58
120691	curva / 90 / longa / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 300	UNIDADE	7,00	352,050	2.464,35
120692	JUNÇÃO SIMPLES 45º / REDUÇÃO PVC BBB JEI OCRE ESGOTO DN 150X100	UNIDADE	75,00	41,610	3.120,75
120693	JUNÇÃO SIMPLES 45º / PVC BBB JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 150 x DN 150	UNIDADE	37,00	70,100	2.593,70
120694	JUNÇÃO SIMPLES 45º / PVC BBB JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 200 x DN 200	UNIDADE	4,00	123,590	494,36
120695	JUNÇÃO SIMPLES 45º / PVC BBB JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 300 x DN 300	UNIDADE	2,00	524,600	1.049,20
120696	luva correr coletora esgoto com anel 100mm PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 100	UNIDADE	375,00	11,720	4.395,00
120697	luva correr coletora esgoto com anel 150mm PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 150	UNIDADE	375,00	22,400	8.400,00
120698	luva correr coletora esgoto com anel 200mm PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 200	UNIDADE	45,00	48,210	2.169,45
120699	luva correr coletora esgoto com anel 250mm PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 250	UNIDADE	33,00	78,250	2.582,25
120700	luva correr coletora esgoto com anel 300mm PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 300	UNIDADE	22,00	159,880	3.517,36
120701	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 150 x DN 100	UNIDADE	187,00	13,060	2.442,22
120702	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 200 x DN 100	UNIDADE	37,00	71,060	2.629,22
120703	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 200 x DN 150	UNIDADE	112,00	57,610	6.452,32
120704	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 250 x DN 100	UNIDADE	56,00	109,160	6.112,96
120705	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 250 x DN 150	UNIDADE	60,00	91,240	5.474,40
120706	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 300 x DN 150	UNIDADE	30,00	150,000	4.500,00
120707	SELIM ELÁSTICO 90º COLETOR ESGOTO COM TRAVAS PVC OCR E 150X100MM	UNIDADE	1.875,00	25,840	48.450,00
120708	tê / bbb PVC OCRE JEI ESGOTO Bitola: DN 150	UNIDADE	187,00	48,220	9.017,14
120709	tê / bbb PVC OCRE JEI ESGOTO Bitola: DN 200	UNIDADE	37,00	99,830	3.693,71
120710	tê / bbb PVC OCRE JEI ESGOTO Bitola: DN 250	UNIDADE	19,00	204,320	3.882,08
120711	tê / bbb PVC OCRE JEI ESGOTO Bitola: DN 300	UNIDADE	11,00	436,800	4.804,80
120712	tubo PVC OCRE JEI coletor esgoto Bitola: DN 100 Comprimento: 6 metros	UNIDADE	750,00	169,740	127.305,00
120713	tubo PVC OCRE JEI coletor esgoto Bitola: DN 150 Comprimento: 6 metros	UNIDADE	2.250,00	351,810	791.572,50
120714	tubo PVC OCRE JEI coletor esgoto Bitola: DN 200 Comprimento: 6 metros	UNIDADE	300,00	525,100	157.530,00
120715	tubo PVC OCRE JEI coletor esgoto Bitola: DN 250 Comprimento: 6 metros	UNIDADE	75,00	873,820	65.536,50
120716	tubo PVC OCRE JEI coletor esgoto Bitola: DN 300 Comprimento: 6 metros	UNIDADE	75,00	1.395,350	104.651,25
120717	tê redução coletor esgoto PVC OCRE JEI BBB 250x100mm esgoto ocre	UNIDADE	11,00	137,760	1.515,36
120718	tê redução coletor esgoto PVC OCRE JEI BBB 250x150mm esgoto ocre	UNIDADE	11,00	147,460	1.622,06
120719	tê redução coletor esgoto PVC OCRE JEI BBB 150x100mm esgoto ocre	UNIDADE	19,00	40,040	760,76
120720	Selim Elástico/ 90º coletor esgoto com travas PVCOCR E Bitola: 200x100mm	UNIDADE	37,00	102,670	3.798,79
120721	adaptador / soldável PVC com bolsa e rosca Bitola: 85 mm x 3"	UNIDADE	37,00	30,400	1.124,80
120722	adaptador / soldável PVC com bolsa e rosca Bitola: 75 mm x 2 1/2"	UNIDADE	22,00	12,760	280,72
120723	adaptador / soldável PVC com bolsa e rosca Bitola: 60 mm x 2"	UNIDADE	112,00	12,420	1.391,04
120724	adaptador/auto-ajustável/soldável Bitola: 60 mm x 2"	UNIDADE	22,00	39,820	876,04
120725	adaptador/auto-ajustável/soldável Bitola: 75mm x 21/2"	UNIDADE	15,00	146,390	2.195,85
120726	adaptador/auto-ajustável/soldável Bitola: 85 mm x 3"	UNIDADE	37,00	180,830	6.690,71
120727	borracha / vedação para adaptador auto-ajustável / soldável Bitola: 60 mm x 2"	UNIDADE	75,00	10,690	801,75
120728	bucha / redução / soldável PVC PBS / longa Bitola: 60	UNIDADE	375,00	3,210	1.203,75

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
 saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



120729	x 25 mm bucha / redução / soldável PVC PBS / longa Bitola:60	UNIDADE	1.125,00	8,880	9.990,00
120730	x 32 mm bucha / redução / soldável PVC PBS / longa Bitola:60	UNIDADE	562,00	3,890	2.186,18
120731	x 40 mm bucha / redução / soldável PVC PBS / longa Bitola:60	UNIDADE	937,00	9,180	8.601,66
120732	x 50 mm bucha / redução / soldável PVC PBS / longa Bitola:75	UNIDADE	375,00	11,570	4.338,75
120733	x 50 mm bucha / redução / soldável PVC PBS / longa Bitola:85	UNIDADE	225,00	13,610	3.062,25
120734	x 60 mm Bucha redução curta / soldável PVC Bitola: 60 x 50mm	UNIDADE	937,00	4,410	4.132,17
120735	Bucha redução curta / soldável PVC Bitola: 75 x 60mm	UNIDADE	52,00	16,020	833,04
120736	Bucha redução curta / soldável PVC Bitola: 85 x 75mm	UNIDADE	52,00	17,290	899,08
120737	cap / soldável PVC PBS Bitola: 60mm	UNIDADE	750,00	7,330	5.497,50
120738	cap / soldável PVC PBS Bitola: 75mm	UNIDADE	60,00	17,530	1.051,80
120739	cap / soldável PVC PBS Bitola: 85mm	UNIDADE	281,00	34,900	9.806,90
120740	curva45 / soldável PVC PBS Bitola: 60 mm	UNIDADE	37,00	13,000	481,00
120741	curva45 / soldável PVC PBS Bitola: 75 mm	UNIDADE	37,00	32,970	1.219,89
120742	curva45 / soldável PVC PBS Bitola: 85 mm	UNIDADE	37,00	60,050	2.221,85
120743	curva90 / soldável PVC PBS Bitola: 60 mm	UNIDADE	75,00	18,310	1.373,25
120744	curva90 / soldável PVC PBS Bitola: 75 mm	UNIDADE	56,00	34,450	1.929,20
120745	curva90 / soldável PVC PBS Bitola: 85 mm	UNIDADE	75,00	48,170	3.612,75
120746	joelho45 / soldável PVC PBS / cotovelo Bitola: 60mm	UNIDADE	187,00	14,810	2.769,47
120747	joelho45 / soldável PVC PBS / cotovelo Bitola: 75mm	UNIDADE	37,00	35,700	1.320,90
120748	joelho45 / soldável PVC PBS / cotovelo Bitola: 85mm	UNIDADE	37,00	36,250	1.341,25
120749	joelho90 / soldável PVC PBS / cotovelo Bitola: 60mm	UNIDADE	750,00	18,100	13.575,00
120750	joelho90 / soldável PVC PBS / cotovelo Bitola: 75mm	UNIDADE	112,00	70,340	7.878,08
120751	joelho90 / soldável PVC PBS / cotovelo Bitola: 85mm	UNIDADE	112,00	75,670	8.475,04
120752	luva / soldável PVC PBS Bitola: 60 mm	UNIDADE	1.687,00	7,370	12.433,19
120753	luva / soldável PVC PBS Bitola: 75 mm	UNIDADE	150,00	20,390	3.058,50
120754	luva / soldável PVC PBS Bitola: 85 mm	UNIDADE	225,00	28,460	6.403,50
120755	luva / correr / soldável PVC Bitola: 60 mm	UNIDADE	1.125,00	25,980	29.227,50
120756	luva / correr / soldável PVC Bitola: 75 mm	UNIDADE	375,00	14,550	5.456,25
120757	luva / correr / soldável PVC Bitola: 85 mm	UNIDADE	375,00	39,760	14.910,00
120758	luva / redução / soldável PVC PBS Bitola: 60 mm x50	UNIDADE	750,00	4,410	3.307,50
120759	luva / redução / soldável PVC PBS Bitola: 75 mm x60	UNIDADE	637,00	10,420	6.637,54
120760	registro / esfera / PVC PBS / soldável Bitola: DN 60	UNIDADE	375,00	33,990	12.746,25
120761	registro / esfera / monobloco / soldável PVC PBS Bitola: DN 60	UNIDADE	562,00	42,760	24.031,12
120762	tê / soldável PVC PBS Bitola: 60 mm	UNIDADE	937,00	31,070	29.112,59
120763	tê / soldável PVC PBS Bitola: 75 mm	UNIDADE	169,00	41,670	7.042,23
120764	tê / soldável PVC PBS Bitola: 85 mm	UNIDADE	141,00	79,640	11.229,24
120765	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 60mm x 25mm	UNIDADE	450,00	15,240	6.858,00
120766	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 60mm x 50mm	UNIDADE	375,00	29,280	10.980,00
120767	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 75mm x 50mm	UNIDADE	112,00	43,070	4.823,84
120768	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 75mm x 60mm	UNIDADE	112,00	27,410	3.069,92
120769	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 85mm x 60mm	UNIDADE	112,00	51,610	5.780,32
120770	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 85mm x 75mm	UNIDADE	56,00	39,340	2.203,04
120771	tubo / PVC PBS / soldável Bitola: 60 mm Comprimento: 6m	UNIDADE	1.875,00	113,920	213.600,00
120772	tubo / PVC PBS / soldável Bitola: 75 mm Comprimento: 6m	UNIDADE	375,00	179,090	67.158,75
120773	tubo / PVC PBS / soldável Bitola: 85 mm Comprimento: 6m	UNIDADE	750,00	229,140	171.855,00
120774	união / soldável PVC PBS Bitola: 60 mm	UNIDADE	150,00	72,030	10.804,50
120775	união / soldável PVC PBS Bitola: 75 mm	UNIDADE	60,00	94,720	5.683,20
120776	união / soldável PVC PBS Bitola: 85 mm	UNIDADE	150,00	119,520	17.928,00
120777	anel de borracha PBA 60mm	UNIDADE	187,00	8,040	1.503,48
120778	anel de borracha PBA 85mm	UNIDADE	19,00	9,220	175,18
120779	ADAPTADOR PVC BOLSA PBA X PONTA FOFO Bitola: DN 75x DN 75	UNIDADE	114,00	34,160	3.894,24
120780	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 75 x 1/2	UNIDADE	375,00	19,460	7.297,50
120781	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 75 x 3/4	UNIDADE	375,00	19,470	7.301,25
120782	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 85 x 3/4	UNIDADE	187,00	19,870	3.715,69
120783	cruzeta PVC PBA Bitola: DN 50 / DE 60	UNIDADE	22,00	20,300	446,60
120784	cruzeta PVC PBA Bitola: DN 75 / DE 85	UNIDADE	15,00	36,230	543,45
120785	cruzeta / redução PVC PBA Bitola: DN 75 x DN 50	UNIDADE	15,00	42,760	641,40
120786	CURVA 90° PVC PBA PB JE Bitola: DE 60	UNIDADE	750,00	26,880	20.160,00
120787	CURVA 90° PVC PBA PB JE Bitola: DE 75	UNIDADE	187,00	53,070	9.924,09
120788	CURVA 90° PVC PBA PB JE Bitola: DE 85	UNIDADE	37,00	94,330	3.490,21
120789	luva correr PVC PBA BB JE Bitola: DN 50 / DE 60	UNIDADE	112,00	28,130	3.150,56
120790	luva correr PVC PBA BB JE Bitola: DN 75 / DE 85	UNIDADE	30,00	39,270	1.178,10
120791	luva simples PVC PBA PB JE Bitola: DN 50 / DE 60	UNIDADE	85,00	25,350	2.154,75
120792	luva simples PVC PBA PB JE Bitola: DN 75 / DE 85	UNIDADE	94,00	37,310	3.507,14
120793	redução PVC PBA PB JE Bitola: DN 75 x DN 50	UNIDADE	37,00	37,270	1.378,99
120794	tê PVC PBA BBB JE Bitola: DN 50 / DE 60	UNIDADE	112,00	42,100	4.715,20
120795	tê PVC PBA BBB JE Bitola: DN 75 / DE 85	UNIDADE	37,00	52,990	1.960,63
120796	tê / redução PVC PBA BBB JE Bitola: DN 75 x DN 50	UNIDADE	22,00	59,520	1.309,44
120797	CAP PVC PBA JE 60MM	UNIDADE	375,00	17,100	6.412,50
120798	CAP PVC PBA JE 75MM	UNIDADE	75,00	25,130	1.884,75
120799	CAP PVC PBA JE 85MM	UNIDADE	37,00	29,500	1.091,50
120800	tubo PVC PBA JE -classe / 15 Bitola: DN 50 / DE 60Co	UNIDADE	750,00	143,020	107.265,00
120801	Comprimento: 6 metros tubo PVC PBA JE -classe / 15 Bitola: DN 75 / DE 85Co	UNIDADE	750,00	289,770	217.327,50
120802	união / soldável PVC PBS Bitola: 110 mm	UNIDADE	22,00	166,320	3.659,04
120803	anel de borracha PBA 110mm	UNIDADE	187,00	3,300	617,10
120804	anel vedação o'ring Bitola: DN 150	UNIDADE	187,00	4,540	848,98
120805	anel vedação o'ring Bitola: DN 200	UNIDADE	19,00	6,940	131,86
120806	anel vedação o'ring Bitola: DN 250	UNIDADE	19,00	12,130	230,47
120807	anel vedação o'ring Bitola: DN 300	UNIDADE	7,00	52,300	366,10
120808	anel / vedação / defofo Bitola: DN 100	UNIDADE	187,00	4,240	792,88
120809	anel / vedação / defofo Bitola: DN 150	UNIDADE	187,00	6,260	1.170,62
120810	anel / vedação / defofo Bitola: DN 200	UNIDADE	19,00	9,490	180,31
120811	anel / vedação / defofo Bitola: DN 250	UNIDADE	19,00	11,790	224,01
120812	anel / vedação / defofo Bitola: DN 300	UNIDADE	7,00	24,740	173,18
120813	ADAPTADOR PVC BOLSA PBA X PONTA FOFO Bitola: DN 100 x DN 100	UNIDADE	112,00	37,280	4.175,36
120814	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 100 x1/2	UNIDADE	112,00	42,220	4.728,64
120815	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 100 x3/4	UNIDADE	112,00	44,960	5.035,52
120816	colar / tomada / PBA P/ PVC Bitola: DN 110 x 3/4"	UNIDADE	112,00	43,610	4.884,32
120817	colar / tomada / PBA P/ PVC Bitola: DN 110 x 1"	UNIDADE	112,00	51,100	5.723,20

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
 saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



120818	colar / tomada / FoFo P/ PVC Bitola: DN 160 x 3/4"	UNIDADE	30,00	73,400	2.202,00
120819	colar / tomada / FoFo P/ PVC Bitola: DN 160 x 1"	UNIDADE	30,00	76,820	2.304,60
120820	colar / tomada / FoFo P/ PVC Bitola: DN 200 x 3/4"	UNIDADE	30,00	95,400	2.862,00
120821	colar / tomada / FoFo P/ PVC Bitola: DN 200 x 1"	UNIDADE	22,00	98,850	2.174,70
120822	colar / tomada / FoFo P/ PVC Bitola: DN 250 x 3/4"	UNIDADE	15,00	137,480	2.062,20
120823	colar / tomada / FoFo P/ PVC Bitola: DN 250 x 1"	UNIDADE	15,00	157,250	2.358,75
120824	cruzeta PVC PBA Bitola: DN 100 / DE 110	UNIDADE	37,00	102,370	3.787,69
120825	CURVA 90, PVC PBA PB JE Bitola: DE 110	UNIDADE	37,00	68,360	2.529,32
120826	luva correr PVC PBA BB JE Bitola: DN 100 / DE 110	UNIDADE	169,00	59,810	10.107,89
120827	luva simples PVC PBA PB JE Bitola: DN 100 / DE 110	UNIDADE	169,00	50,950	8.610,55
120828	redução PVC PBA PB JE Bitola: DN 100 x DN 50	UNIDADE	37,00	72,800	2.693,60
120829	redução PVC PBA PB JE Bitola: DN 100 x DN 75	UNIDADE	22,00	77,570	1.706,54
120830	tê PVC PBA BBB JE Bitola: DN 100 / DE 110	UNIDADE	60,00	81,070	4.864,20
120831	tê / redução PVC PBA BBB JE Bitola: DN 100 x DN 50	UNIDADE	112,00	93,020	10.418,24
120832	tê / redução PVC PBA BBB JE Bitola: DN 100 x DN 75	UNIDADE	187,00	95,240	17.809,88
120833	CAP PVC PBA JE 110MM	UNIDADE	150,00	48,730	7.309,50
120834	tubo PVC PBA JE -classe / 15 Bitola: DN 100 / DE 110 - Comprimento: 6 metros	UNIDADE	450,00	476,580	214.461,00
120835	CAP PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 300	UNIDADE	7,00	95,490	668,43
120836	tubo pead PE80 PN16 azul ROLO DE 100 M, Bitola: DN20	UNIDADE	37,00	469,120	17.357,44
120837	tubo pead PE80 PN16 azul ROLO DE 100 M, Bitola: DN25	UNIDADE	37,00	1.078,720	39.912,64
120838	tubo pead PE80 PN16 azul ROLO DE 100 M Bitola: DN32	UNIDADE	22,00	1.429,940	31.458,68
120839	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 100 Comprimento: 6 metros	UNIDADE	375,00	316,500	118.687,50
120840	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 150 Comprimento: 6 metros	UNIDADE	375,00	648,730	243.273,75
120841	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 200 Comprimento: 6 metros	UNIDADE	45,00	1.077,000	48.465,00
120842	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 250 Comprimento: 6 metros	UNIDADE	37,00	1.661,000	61.457,00
120843	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 300 Comprimento: 6 metros	UNIDADE	37,00	1.715,000	63.455,00
120844	CAP PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 100	UNIDADE	19,00	22,020	418,38
120845	CAP PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 150	UNIDADE	4,00	58,570	234,28
120846	CAP PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 200	UNIDADE	4,00	114,740	458,96
120847	CAP PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 250	UNIDADE	4,00	233,400	933,60
120848	CAP PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 300	UNIDADE	4,00	404,670	1.618,68
120849	CURVA 45, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 100	UNIDADE	19,00	45,610	866,59
120850	CURVA 45, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 150	ALQUEIRE	7,00	108,280	757,96
120851	CURVA 45, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 200	UNIDADE	4,00	294,850	1.179,40
120852	CURVA 45, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 250	UNIDADE	2,00	507,830	1.015,66
120853	CURVA 45, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 300	UNIDADE	2,00	793,990	1.587,98
120854	CURVA 90, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 100	UNIDADE	37,00	57,700	2.134,90
120855	CURVA 90, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 150	UNIDADE	37,00	165,610	6.127,57
120856	CURVA 90, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 200	UNIDADE	11,00	439,670	4.836,37
120857	CURVA 90, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 250	UNIDADE	4,00	823,940	3.295,76
120858	CURVA 90, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 300	UNIDADE	4,00	979,110	3.916,44
120859	TÊ 90, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 100	UNIDADE	19,00	69,290	1.316,51
120860	TÊ 90, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 150	UNIDADE	7,00	158,400	1.108,80
120861	TÊ 90, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 200	UNIDADE	4,00	310,270	1.241,08
120862	TÊ 90, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 250	UNIDADE	2,00	577,010	1.154,02
120863	TÊ 90, PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 300	UNIDADE	1,00	719,990	719,99
120864	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL	UNIDADE	112,00	38,890	4.355,68
120865	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL	UNIDADE	75,00	74,440	5.583,00
120866	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL	UNIDADE	11,00	138,870	1.527,57
120867	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL	UNIDADE	11,00	236,090	2.596,99
120868	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL	UNIDADE	4,00	479,170	1.916,68

VALOR GLOBAL R\$ 3.991.251,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 3.991.251,48 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 011B/2020 - SRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente contrato decorre do Processo de Adesão nº 002/2021, oriundo do Processo Pregão Presencial nº 011B/2020 - SRP realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
 saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato terá início em 01 de dezembro de 2021 e término em 30 de Maio de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida por servidor designado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;

7.1.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

7.1.9. Comunicar ao servidor responsável do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011B/2020 – SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021, Classificação Institucional: 2801, Classificação Funcional: 17.515.3058.2.312 – Manut. E Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto da Zona Urbana, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Valor Estimado Bloqueado R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Reais), Fontes: 15610000 – Transf. União Royalties Rec. Minerais.

12.2. O valor bloqueado refere-se à despesa a ser realizada no exercício corrente, com o Valor Total de R\$ 1.791.251,48 (Um Milhão Setecentos e Noventa e Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Um reais e Quarenta e Oito centavos), restante a ser bloqueado/executado no exercício subsequente, conforme Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) Nº 148/2021. E Decreto Municipal nº 1.798/2021, Art. 2º. Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$



$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.1.7 e 7.1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens



7.1.7 e 7.1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2- não manter a proposta, injustificadamente;

16.2.3- comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4- fizer declaração falsa;

16.2.5- cometer fraude fiscal;

16.2.6- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 -deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Processo de Adesão nº 002/2021, oriundo do Processo Pregão Presencial nº 011B/2020 - SRP cuja realização decorre da autorização do Sr. Elson Cardoso de Jesus, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUPEBAS - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas – PA, 01 de dezembro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS – SAAEP

CNPJ nº 14.031.756/0001-02
ELSON CARDOSO DE JESUS
DIRETOR EXECUTIVO

POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA

CNPJ nº 41.664.871/0001-97
CONTRATADA

Testemunhas:

Katianny da C. Ferreira
CPF: 024.057.452-40
Mat. 0093

Nome: _____
CPF: _____


Lauani Moraes Aguiar
CPF: 046.941.412-01